



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Agamenon Magalhães, 1160 - Graças – CEP: 52010-904 – Recife - PE
sgp@tre-pe.jus.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE:

A) CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

(autenticada ou apresentada com o documento original)

1. Certidão de Nascimento, de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada perante tabelião com as respectivas averbações, se for o caso;
2. Carteira Oficial de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
3. Documento que conste o número PIS ou PASEP, caso seja participante;
4. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar, se candidato do sexo masculino;
5. Diploma, devidamente registrado, comprobatório da escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo, na forma do **item 2** do Edital (ver QUADRO DE CARGOS / ESCOLARIDADE);
6. Comprovante de situação regular, emitido nos últimos 30 dias junto ao respectivo órgão de classe, para os cargos que exigirem o registro como requisito para ingresso, conforme especificado no **item 2** do Edital (ver QUADRO DE CARGOS / ESCOLARIDADE);
7. Comprovante de residência;
8. Título de eleitor;
9. Carteira de Habilitação, se tiver;
10. Fotografia 3x4:

Foto **digital** para documento oficial, que poderá ser encaminhada, digitalizada, para secarf@tre-pe.jus.br, obedecendo aos critérios abaixo:

- enquadrar ombro e cabeça, visão frontal ou meio perfil, e com os olhos abertos;
- evitar camisa colorida;
- não usar óculos, chapéu ou outro objeto que restrinja a imagem;
- evitar sombras no rosto ou no fundo;
- o cenário de fundo liso deve ser neutro ou branco;
- a expressão do rosto deve ser natural;
- o contraste e iluminação da foto devem ser normais.
- formato JPEG

B) CERTIDÕES ORIGINAIS OU DIGITAIS:

1. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedidas pelos foros das justiças Estadual, Federal (1º e 2º graus) e Eleitoral do **local de residência** do candidato nos **últimos 5 (cinco) anos**;

Obs.: A certidão de crimes **eleitorais** poderá ser obtida no site do TSE, no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

2. Certidão de quitação eleitoral e de negativa de filiação partidária;

Obs.: As certidões de filiação partidária e de quitação eleitoral poderão ser obtidas no site do TSE, nos links:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>.

3. Certidão negativa da Justiça Militar (caso o(a) candidato(a) tenha sido militar)

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

4. Para quem já for servidora ou servidor público:

- Certidão e/ou declaração de férias não usufruídas, se tiver (somente para pessoas oriundas do serviço público federal, sob o regime estatutário, que solicitaram vacância por posse em outro cargo público inacumulável;

- Certidão do órgão ao qual é vinculado, informando o cargo, a data de ingresso e o regime previdenciário atual. E no dia da posse será exigido o comprovante de seu desligamento do cargo, protocolado no órgão ao qual se encontra vinculado;
- Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido(a) a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou a disponibilidade e não foi destituído(a) de cargo em comissão, para cumprimento da Resolução nº 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução-CNJ nº 186, de 18/02/2014.

C) MODELOS A SEREM PREENCHIDOS (encaminhados para o e-mail cadastrado pelo candidato):

1. Ficha Cadastral do(a) Servidor(a);
2. Declaração de não ter sofrido as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei nº 8.112/1990, caso tenha exercido ou exerça função pública;
3. Declaração de bens e valores atualizados, nos termos do art. 13, § 5º, da Lei n.º 8.112/90; da Lei n.º 8.730/93 e da Lei n.º 8.429/92. Se casado(a), deverá também ser apresentada declaração de bens e valores do cônjuge; **OBS.: A data somente será preenchida no dia da posse.**
4. Declaração firmada pelo(a) nomeado(a), sob as penas da lei, de que não percebe proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município e declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
5. Declaração de compromisso em observar e acatar as regras estabelecidas pelo Código de Ética dos(as) servidores(as) do TRE-PE; **OBS.: A data somente será preenchida no dia da posse.**
6. Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 87 de 12/08/2020. **OBS.: A data, a matrícula e a lotação somente serão preenchidas no dia da posse.**
7. Declaração de cargos ou emprego público ocupados nos últimos 10 (dez) anos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos exigidos ficarão sob a guarda da Secretaria de Gestão de Pessoas;
 2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
 3. No preenchimento da "FICHA CADASTRAL DO(A) SERVIDOR(A)", proceda da seguinte forma:
 - 3.1 Ao colocar o número do documento do PIS/PASEP, identifique ao lado se é PIS ou PASEP. Caso não tenha *inscrição*, será necessário preencher o formulário BANCO DO BRASIL - FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP;
 - 3.2 Caso não possua CONTA CORRENTE, deixe o espaço em branco; todavia, na posse será exigido tal informação;
 - 3.3 Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, deixe o espaço em branco;
 - 3.4 Se desejar fazer algum registro adicional, utilize os espaços para OBSERVAÇÃO.
 - 3.5 O preenchimento dos espaços para OBSERVAÇÃO é opcional, ficando à disposição daqueles(as) que desejem fazer algum registro adicional.
 4. Os dados do modelo "PERFIL ESCOLAR e PROFISSIONAL" são meramente informativos;
 5. As dúvidas poderão ser encaminhadas à SECARF para o endereço secarf@tre-pe.jus.br ou por telefone: (81) 3194-9528/9669/9670/9518;
 6. Em caso de desistência de nomeação, o "Termo de Desistência", devidamente preenchido e assinado, poderá ser:
 - entregue pessoalmente na Seção de Expedição e Protocolo do TRE-PE, localizada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife/PE, que apresentará documento oficial com foto em original e cópia a ser autenticada pela referida seção;
 - encaminhado pelos CORREIOS, desde que o termo seja assinado pela candidata ou pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, localizada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife/PE - CEP 52010-904;
 - remetido, em formato digital assinado eletronicamente (preferencialmente através da conta gov.br), para secarf@tre-pe.jus.br, por meio do endereço eletrônico cadastrado no CEBRASPE no período de inscrições do concurso.
- Salientamos que, nas duas primeiras hipóteses de encaminhamento do termo de desistência acima descritas, a assinatura feita manualmente deverá coincidir com a constante do documento oficial com foto apresentado.
7. Caso possua dependentes (filhos e/ou cônjuge) e queira incluí-los no TRE-PE, a candidata ou o candidato deverá realizar a entrega de cópias das certidões de nascimento, casamento e/ou união estável, bem como do CPF (autenticadas ou originais para autenticação).